



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8024/

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 06 DA QUADRA 14 DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO II.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 2.541,20 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), por benfeitorias implantadas no lote 06 da quadra 14 do Loteamento São Sebastião II, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 004/03-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 163/04.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 2004


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA CA'
Prefeito Municipal